



Bruxelas, 22.6.2020
COM(2020) 254 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de Decisão do Conselho

relativa à celebração do acordo que altera o Acordo de Parceria provisório entre a Comunidade Europeia, por um lado, e os Estados do Pacífico, por outro, a fim de ter em conta a adesão do Estado Independente de Samoa e futuras adesões de outros Estados das Ilhas do Pacífico

APÊNDICE

ANEXO I

O artigo 70.º, n.º 1, do Acordo passa a ter a seguinte redação:

«1. Para efeitos do presente Acordo, as "Partes Contratantes" são a Comunidade Europeia, designada como "Parte CE", por um lado, a Papuásia-Nova Guiné, a República das Fiji e o Estado Independente de Samoa, designados como "Estados do Pacífico", por outro.»

Ao artigo 80.º do Acordo, é aditado o n.º 3 com a seguinte redação:

«3. O Comité de Comércio pode decidir sobre qualquer alteração técnica ao Acordo que seja necessária na sequência da adesão de outro Estado das Ilhas do Pacífico.»